



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DE LEI

Faço saber que a Câmara Municipal de Contagem aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

LEI N.º 3.948, de 26 de julho de 2005.

Institui o Dia da Vitória de Minas e do Brasil, no âmbito do Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o **Dia da Vitória de Minas e do Brasil** no âmbito do Município de Contagem, a ser comemorado no dia 03 de outubro de cada ano.

Art.2º - O evento ora instituído, passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir um monumento em homenagem à decisiva participação da Polícia Militar de Minas Gerais na vitória dos mineiros e brasileiros sobre as tropas paulistas que queriam derrotar o recente governo de Getúlio Vargas, instaurado na revolução de 1930.

Parágrafo Único – Para construção do monumento referente no *caput* deste artigo, fica o poder executivo municipal autorizado, a celebrar parcerias com a iniciativa privada, governo federal, estadual e fundações governamentais ou não governamentais.

Art.4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal realizar um programa de atividades alusivas à comemoração, com entrega de medalhas e diplomas da "Vitória de 1932", criação e lançamento de uma "Revista Jurídica 03 de outubro".

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 26 julho de 2005.

ARNALDO DE OLIVEIRA
-Presidente-

JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA
-Vice-Presidente-